

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Icó - CE, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS CE, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1.035, de 23/12/2019, pela qual o Município de Icó ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS CE, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS CE;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó, entidade municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Icó, em conformidade com a Resolução ARIS CE nº 02, de 20/07/2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, através do Parecer Consolidado ARIS-CE PRI nº 07/2021, emitiu parecer em parte favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CONREG - Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização de Icó, instituído do Decreto Municipal 069/2021, reunido no dia 05 de abril de 2022, analisou e aprovou Parecer Consolidado PRI nº 07/2021 inclusive os índices propostos para Tarifas de Abastecimento de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Icó, a Diretoria Executiva da ARIS CE, reunida no dia 08 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó (SAAE) em 16,77% (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimo por cento), sendo 15,27% de variação inflacionária (IPCA) no período de (outubro de 2020 a fevereiro de 2022) e 1,5% referente à taxa de regulação e fiscalização.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó (SAAE), conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os valores da Tabela de Prestação de Serviços em 16,77% (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimo por cento).

Art. 4º. Fixar os novos valores das tarifas e demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó (SAAE Icó), conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e comunicado através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Icó conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º. Deverá ser informado em conta a taxa de regulação e fiscalização, com a seguinte redação: Taxa de Reg. e Fis. ARIS CE (1,5%), e o valor pago pelo respectivo usuário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA

Diretor-Presidente

ANEXO I - TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO					
Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 2 - Direto na faixa	1	00	10	2,767	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	20	3,453	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	21	30	4,336	N
Tipo Tarifa: Água	4	31	40	5,418	N
	5	41	50	6,823	N
	6	51	999.999	8,427	N
Tarifa: 02 – COMERCIAL - 1 Sigla: C1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	5,541	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,300	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 03 - COMERCIAL - 2 Sigla: C2					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	4,615	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	5,248	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 04 - INDUSTRIAL - 1 Sigla: I1					

	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	7,144	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	9,516	N
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 05 - PÚBLICA - 1 Sigla: P1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	5,541	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,300	N
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 05 -MISTO - 1 Sigla: M1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	4,154	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	5,192	N
Tipo Tarifa: Água					

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS E MULTAS		Valor (R\$)
Descrição		
2º Via		4,47
Afer. Hidrômetro		48,61
Alt. De Proj. de Instalação		156,40
Alteração Cadastral		13,94
Análise Físico Química		114,29
Aviso de Débito		4,53
Caixa para esgoto		55,42
Cx. Proteção de hidrômetro		54,57
Declaração		16,72
Desligação - Cavalete		13,23
Desligação - Ramal		13,94
Deslocamento de Hidrômetro		105,11
Expediente		4,36
Extrato de débitos		4,53
Instalação Reg. De Passagem		18,51
Instalação Torneira de Jardim		18,96
Ligação Clandestina (gato)		877,87
Ligação de Água - Tipo 1		78,13
Ligação de Água - Tipo 2		35,91
Ligação de Esgoto		146,76
Ligação de Esgoto - Tipo 2		109,52
Ligação Nova		28,85
Multa desperdício de água		78,13
Multa Fornecimento Clandestino de água (derivação)		877,87
Multa hidrômetro Furado/danificado/violado		700,76
Multa hidrômetro invertido/virado		350,38
Multa Hidrômetro Suprimido		700,76
Multa por Sucção de água na rede por bomba		700,76
Multa Uso Construção sem Autor.		425,94
Multa Violação de Lacre do Hidrômetro		210,23
Registro de passagem		20,75
Religação		36,09
Religação - 24h		22,06
Religação - 48h		13,94
Religação Clandestina		877,87
Substituição Registro Passagem		18,51
Substituir Hidrômetro (ressarcimento)		140,15
Descrição		Valor (R\$)
Tampa de concreto Cx. Hidro		14,4
Tampa de esgoto		23,73
Transferência de Nome		4,36
Transferência de Ramal		43,87
Versif. De Vazamento		19,08

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A31540BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO DE ACRESCIMO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através das Secretarias participantes, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas através da autorização, vêm publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **I. G. Bezerra Combustíveis Ltda**, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, nº 170, Veneza, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.257/0001-27, neste ato, representado pelo senhor **Thialiton Alves Sobreira**, Procurador, inscrito no CPF sob o nº 037.217.133-89, como a seguir discrimina: O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento, **Fundamento Legal:** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores, mas precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1º. **Contratos nº:** 2022.02.01.01; 2022.02.01.02; 2022.02.01.03; 2022.02.01.04; 2022.02.01.05; 2022.02.01.06; 2022.02.01.07; 2022.02.01.08; 2022.02.01.09; 2022.02.01.10; 2022.02.01.11; 2022.02.01.12; 2022.02.01.13; 2022.02.01.14; 2022.02.01.15; 2022.02.01.16; 2022.02.01.17; 2022.02.01.18; 2022.02.01.19. frutos do processo Administrativo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.04.02-PMI-DIVERSAS**. Cujo o **objeto:** Aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes às diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. Conforme segue a planilha a seguir:

Lote I: Abastecimento em Iguatu